



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR TRIBUTÁRIO

Processo Administrativo Fiscal N°	4/2017
Objeto: Prorrogação de Prazo	DESPACHO ADMINISTRATIVO referente ao protocolo

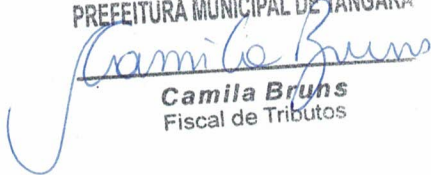
Vistos, etc.

Resumidamente, trata-se de pedido de dilação de prazo para entrega dos documentos identificados na Intimação Preliminar exarada no processo administrativo fiscal acima mencionado, onde o contribuinte foi devidamente intimado a entrega de documentos e, em face do volume de dados e documentos a serem entregues, requer ao Fisco municipal, através do protocolo, maior prazo para conclusão dos trabalhos.

Da análise formal dos autos, percebe-se que os requisitos legais estão atendidos com a devida identificação do objeto, da necessidade, das datas e prazos fixados no processo. A Art 360, inciso IV da Lei Complementar 13 de 20 de dezembro de 2002, é muito clara em autorizar a dilação de prazo para conclusão da ação fiscal desde que fundamentado. Assim, existindo necessidade de maior prazo para entrega dos dados em comento, e devidamente fundamentado, é de se autorizar a dilação de prazo para entrega dos documentos em 20 dias, contados do recebimento dessa decisão. O presente pedido está fundamentado e respeita os requisitos formais exigidos pela legislação. Não há óbice formal para negá-lo.

Da análise material do pedido formulado, denota-se que efetivamente o volume de informações e dados a serem entregues é grande e demanda mais tempo para entrega da documentação. Pertinente, portanto, a dilação de prazo conforme requerido.

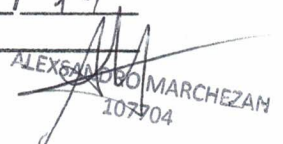
Dessa forma, **DEFERE-SE o pedido de DILAÇÃO DE PRAZO** interposto no presente feito. Lavrar-se-á o Termo de Prorrogação de Prazo pela Autoridade Fiscal e Intimar-se-á o contribuinte. Após, dar-se-á seguimento ao feito pelo Departamento de Fiscalização Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA

Camila Bruhs
Fiscal de Tributos

TANGARA/SC, 04 de Outubro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
RECEBIDO

Em 04 / 10 / 17


ALEXANDRE MARCHEZAN
107904